

**TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE.**

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais e equipamentos de academia e ginástica destinados ao setor de Fisioterapia e Academias da Cidade, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Anel de fortalecimento PILATES; Modelo: Anel Tonificador Plus Cor: Cinza Material: Metal revestido em EVA Dimensões: 0,38x0,06cm (DxE).	UND	5	R\$80,00	R\$400,00
2	Balança proprioceptiva; Modelo 00078 ^a , Tipo Proprioceptivo, Material da base Aço carbono, Pintura Epóxi Possui correntes, Sim Possui faixa antiderrapante na base, Medidas externas 52 x 38 cm (C x L), Medidas internas 33.7 x 15 cm (C x L), Peso máximo suportado 135 Kg.	UND	2	R\$374,08	R\$748,16
3	Barra paralela material: alumínio , tipo piso: piso de madeira c/ borracha antiderrapante , tipo corrimão: corrimões aço tubular cromado larg./alt.ajustáveis , comprimento: 2,5m de comprimento , tamanho: adulto	UND	1	R\$2.464,67	R\$2.464,67
4	Bicicleta Ergométrica horizontal-Mecanismo: magnética Capacidade: 120 kg Funções do painel de controle: monitor c uma janela e cinco funções (tempo, distância, calorias, velocidade, scan) Banco anatômico 6 níveis de programa Banco acolchoado Dimensões aproximadas do produto: 97x60x1,2 cm.	UND	2	R\$2.954,11	R\$5.908,22
5	Bola bosu com bomba e alças, 60 cm de diâmetro, em látex reforçado.	unidade	2	R\$499,90	R\$999,80



6	Bola medicinal material: pvc/emborrachado , aplicação: fisioterapia , diâmetro: 25 cm, características adicionais: overball, inflável, atóxica , peso: 150	und	2	R\$25,90	R\$51,80
7	Bola Suíça (65cm); Material: Látex Tipo de bola: Suíça / Pilates Peso máximo suportado: 200 kg de peso estático Diâmetro da bola: 65cm Altura Recomendada: Ideal para pessoas de 1,70 m a 1,87 m de altura, com bomba.	UND	2	R\$99,90	R\$199,80
8	Bola Suíça (75cm); Suporta até 200kg de carga estática e 110kg de carga em uso; Tamanho 75 cm, com bomba.	UND	2	R\$103,95	R\$207,90
9	Bola Suíça (85cm); Suporta até 200 kg; 85cm de diâmetro.	UND	2	R\$99,90	R\$199,80
10	Bola tipo feijão (90x45cm); Sistema Anti estouro. Inclui bomba de ar. Suporta até 120 Kg. Material: PVC. Medida (AxCxL): 45 x 85 x 35cm	UND	2	R\$135,90	R\$271,80
11	BOLAS TIPO KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 12KG	UND	5	R\$193,92	R\$969,60
12	Cartelas de eletrodos adesivos; Eletrodos Adesivos Carcitróde com 4 Unidades (Carci) Altura do produto (cm) 0,01 Largura do produto (cm) 5,00	UND	10	R\$35,93	R\$359,30
13	Ciclo ergômetro (mini-bike) - Dobrável, pesando 2kg, de fácil armazenamento, portátil Medidas: 50 x 41 x 38cm suporta até 100kg Gera fortalecimento de membros inferiores (quando usada nas pernas) e de membros superiores (quando usada nos braços).	UND	2	R\$265,78	R\$531,56
14	COLCHONETES PARA GINÁSTICA 90X40X3CM D33	UND	150	R\$34,98	R\$5.247,00
15	CORDAS NAVAL 10M 34MM PARA GINÁSTICA FUNCIONAL	UND	4	R\$283,95	R\$1.135,80
16	Discos de equilíbrio; Diâmetro 33CM Material Borracha Peso máximo suportado 150Kg.	UND	4	R\$109,90	R\$439,60

17	Escada hospitalar material: madeira padrão marfim , aplicação: fisioterapia , dimensão escada: 1,37 x 0,79 x 1,62 m, dimensão rampa: 1,37 x 0,79 x 1,60 m, tipo: de canto com rampa , características adicionais: com corrimão e antiderrapante emborrachado.	UND	1	R\$2.550,47	R\$2.550,47
18	Escada para treinamento de 4 metros.	UND	1	R\$95,49	R\$95,49
19	Esfigmomanometro aneroide com braceira adulto obeso: aparelho de pressao completo com braceira adulto obeso contendo manometro aneroide com escala de 0 a 30mmhg, braceira em nylon antialergico com fechamento em velcro, manguito em pvc (latex free), pera insufladora com sistema de retorno em metal e valvula em metal para regulagem de saida de ar com esfera de aco inox de alta durabilidade e estojo para transporte e armazenamento.devera apresentar selo do inmetro e selo de verificacao inicial.	UND	2	R\$108,23	R\$216,46
20	Esteira Ergométrica- Visor digital Peso suportado: 150 kg Monitor possui: tempo, velocidade, distância, calorias, scan, batimento cardíaco Velocidade mínima: 1km / velocidade máxima: 18 km/h Material de aço carbono.	UND	1	R\$7.976,27	R\$7.976,27
21	Exercitador de mãos HAND GRIP (forte); Forte: preto - 6kg; 04 molas; Ambidestro; Dimensão da Embalagem: 15 cm x 15.0 cm x 5 cm (C x L x A).	UND	5	R\$35,90	R\$179,50
22	Exercitador de mãos HAND GRIP (médio); Médio: Azul - 3kg; 04 molas; Ambidestro; Dimensão da Embalagem: 15 cm x 15.0 cm x 5 cm (C x L x A).	UND	5	R\$19,90	R\$99,50
23	kit agilidade e coordenação 10 cones	kit	5	R\$119,00	R\$595,00
24	kit de cone chapéu chinês, kit contendo 10 unidades, 19cm.	KIT	2	R\$89,90	R\$179,80
25	kit mini band composição: látex;dimensões aproximadas: 25x5 cm;intensidade de acordo com a cor:amarela - intensidade leve;vermelha - intensidade média;azul - intensidade forte.3 níveis de intensidades	kit	12	R\$89,90	R\$1.078,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURA DA ALIANÇA



26	Kit ventosas (12 copos); Diâmetro Interno Aproximado: Copo Número 1: 4,5cm; Copo Número 2: 3,8cm; Copo Número 3: 3,5cm; Copo Número 4: 3,0cm; Copo Número 5: 2,3cm. Quantidade de Copos: Copo Número 1: 13 unidades; Copo Número 2: 1 unidade; Copo Número 3: 1 unidade; Copo Número 4: 1 unidade; Copo Número 5: 1 unidade. Itens inclusos nesta promoção: - 01 unidade pistola para sucção - 12 unidades do copo de ventosa de acrílico.	KIT	2	R\$169,00	R\$338,00
27	Kits de mini band (fraco, médio, forte); Resistência: 5-10lb,10-15lb,15-20lb,25-30lb,30-40lb Comprimento: 600 mm.	KIT	4	R\$49,90	R\$199,60
28	Mesa auxiliar altura: 80 cm, características adicionais: pés c/ 4 rodízios de 2", material estrutura: estrutura pintada em epóxi, material tampo: tampo e prateleira aço carbono pintado, largura tampo: 40 cm, comprimento tampo: 40 cm, formato: quadrada com 3 prateleiras.	UND	2	R\$236,24	R\$472,48
29	Pares de caneleira 3Kg; Medidas Aproximadas: 69 cm x 16 cm.	UND	6	R\$39,90	R\$239,40
30	Pares de caneleiras 0,500kg; Peso: 0,500kg Comprimento x Largura: 40 cm x 8 cm Materiais: Microfibra, Velcro.	UND	6	R\$19,90	R\$119,40
31	Pares de caneleiras 1kg; 1kg de peso 28x12 cm de dimensão.	UND	6	R\$24,90	R\$149,40
32	Pares de caneleiras 2kg; Medidas Aproximadas: 66 cm x 16 cm.	UND	6	R\$32,90	R\$197,40
33	Pares de halteres 1kg - 1kg, em ferro e com revestimento emborrachado	UND	6	R\$15,66	R\$93,96
34	Pares de halteres 2kg - 2Kg, em ferro e com revestimento emborrachado	UND	6	R\$35,36	R\$212,16
35	Pares de halteres 3kg - 3Kg, em ferro e com revestimento emborrachado	UND	6	R\$55,05	R\$330,30
36	Prancha de equilíbrio retangular; Diâmetro: 60 cm Altura: 11 cm Peso: 2 kg Peso máximo suportado: 200 kg Material: Madeira	UND	3	R\$161,40	R\$484,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

37	Rolo meia lua; Rolo meia Lua Para Posicionamento Peso máximo suportado: 135kg; Material: Espuma e courvin sintético; Tamanho: 60x26x26 cm (CxLxA); Densidade da espuma: 26.	UND	2	R\$185,43	R\$370,86
38	Rolo terapêutico grande; Revestimento Courvin sintético Peso máximo suportado 140 Kg Material Espuma ortopédica Medida 60x23x23 cm (CxLxA).	UND	2	R\$239,90	R\$479,80
39	Rolo terapêutico pequeno; Produzido em espuma ortopédica; Revestimento em courvin sintético; Tamanho: pequeno; Peso máximo suportado: 140 Kg; Dimensões: 46x9x9 cm (CxLxA).	UND	2	R\$94,90	R\$189,80
40	SUPOORTE DE PAREDE PARA BOLAS EM AÇO CARBONO.	UND	5	R\$99,90	R\$499,50
41	STEPS DE GINÁSTICA DE EVA DE 10CM DE ALTURA	UND	120	120,15	R\$14.418,00
42	Tatame em Eva com encaixe 1x 1m azul 10m.	UND	4	R\$39,90	R\$159,60
43	Travesseiros clínicos; Travesseiro Clínico - Grande - com Revestimento em Courvin Estrutura ergonômica; Composto por espuma ortopédica em flocos com densidade 33; Revestimento com courvin sintético; Tamanho: grande; Dimensões: 53x33x16 cm (CxLxA); Peso máximo suportado: 140 kg	UND	4	R\$69,90	R\$279,60
					R\$ 52.339,56

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

- 1.3. Os itens que necessitem de corrente elétrica, deverão ser **BIVOLT** ou **compatíveis com 220V**.
- 1.4. A garantia/validade do objeto deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A razão da necessidade da aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência se faz necessário pelo fato de tais itens serem imprescindíveis para prestar atendimento de qualidade e uma adequada prestação de serviços aos usuários do Serviço Público de Saúde.

2.2. Justifica-se o pedido pela necessidade de implantação do Centro de Fisioterapia neste município, localizado na Rua Doroteu P. Lira. Ressalte-se que o município realiza, em média, 100 atendimentos semanais, os quantitativos solicitados, visam ao atendimento da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. Vale salientar que alguns itens irá atender a Academia da Saúde, visando assim, substituir alguns produtos que estão desgastados e adquirir novos produtos importantes para a realização das atividades fins da Academia da Saúde.

2.4. O objetivo da referida contratação é assegurar todas as condições necessário a plena manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, em especial aos setores de Fisioterapia, tanto do Centro de Fisioterapia como a Academia da Saúde, em sua missão institucional de prover ações e serviços para a atenção integral à saúde da população, com a maior eficiência e qualidade possível.

2.4. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.5. Perante os fatos relatados e a fim de substituir e ou adquirir produtos e equipamentos de fisioterapia, para a rede municipal de saúde e consequentemente evitar danos à saúde dos pacientes e prestadores de serviços, solicitamos.

2.6. Assim, a formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando manter o atendimento dos municípios de forma eficaz.

2.7. FUNDAMENTO LEGAL - Lei no. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei no 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL No 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.8. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelo setor de fisioterapia, levando-se em consideração a inclusão do referido programa e serviço no município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas ou de características similares.

a.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

a.3. Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

5.2. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do FMSA, no seguinte endereço Praça João Batista, s/n, centro – Aliança – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo FMSA, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.7. A entrega dos produtos se dará em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade na forma da legislação vigente.

7. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.2. A convocação para o fornecimento do será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.3. A convocação será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.



7.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do FMSA, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Nayana Rennis Bernardo da Silva**.

13.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Nayana Rennis Bernardo da Silva**.

13.6. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:
a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.7. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto do FMSA da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal

eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.14. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

14.15. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 16.1.1. A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.4. Não manter a proposta;
- 17.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 17.2.6. Cometer fraude fiscal;

- 17.2.7. Fizer declaração falsa;
- 17.2.8. Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato e/ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 17.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.
- 17.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 17.4.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;
- 17.4.2. Multa, nos seguintes termos:
- 17.4.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- 17.4.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 17.4.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- 17.4.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 17.4.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 17.5. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

17.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

17.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

17.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

17.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

17.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

17.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

17.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.

17.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

17.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 52.339,56 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto Atividade: 10.302.0012.2108.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Alta e Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 10.122.0012.2119.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 10.302.0012.2108.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Alta e Média Complexidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanente

Projeto Atividade: 10.122.0012.2119.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanente

Aliança - PE, 05 de setembro de 2022.



Nayana Rennis
Fisioterapeuta
CREFITO: 264917-F

Nayana Rennis Bernardo da Silva

Fisioterapeuta

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Todos por uma saúde melhor